



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, n.º 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1085, DE 06 DE JANEIRO DE 1999

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Geral do Município de Minas Novas para o Exercício de 1999.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 70, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 1999 estima a receita em R\$ 5.835.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas do Orçamento Geral do Município serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Geral do Município estão contidos no anexo 1 desta lei.

Art. 4º - As despesas dos órgãos e das entidades compreendidas no Orçamento Geral do Município serão realizadas segundo a discriminação constante no anexo 2 desta lei.

Parágrafo único - Cada crédito consignado a projeto e atividade constante no anexo referido no "caput" integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei vigorará no exercício de 1999, a partir de 1º de Janeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 06 de Janeiro de 1999


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal